CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2003

Art.1º - Fica sustado o Decreto do Executivo nº 8935 de 05.02.03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal em 08 de Abril de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 349/03
DATA 08 / 04 / 03
16:30

1. À Comissão de Leg. Just. e Redação.
2. Ao Assessor Jurídico Cloís para parecer, embora matéria semelhante esteja em tramitação.

Em 08/04/03
Adriano

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA:

É elementar o conhecimento de que os Municípios brasileiros têm apenas um prefeito de cada vez.

A administração local ignora princípios elementares de administração pública.

O direito de assinar decreto é privativo do prefeito em exercício. O cidadão que assinou o Decreto nº 8935, de 05.02.03, estava em férias e o cargo de prefeito em exercício estava com o Sr. Mauricio Pazzinatto a quem caberia a sua assinatura.

Por conter esse "pequeno" equívoco é que o presente Decreto nº 8935 deve ser sustado.

Lapa em 08 de abril de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 03

DECRETO Nº 8935 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a autorização para abertura de credito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1677 de 20 de Dezembro de 2002.

PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito Municipal do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 636.462,50 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Sessenta e Dois mil e Cinqüenta Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, a seguir caracterizada:

ÓRGÃO : 04.00 – SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 04.40 – GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00042-008 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS –PES JURIDICA.....R$ 11.362,50

UNIDADE: 04.40 – GABINETE DO SECRETARIO
15.452.00201-004- CONSTRUÇAO E REMOD DE PARQUES PCAS JARDINS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 92.000,00

UNIDADE: 04.40 – GABINETE DO SECRETARIO
26.782.00282-019 – SERV OP MANUT EQUIPT LEVES E PESADOS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.000,00

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.60 - DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
15.451.00221-010 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.000,00

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.60 - DPTO DE EDUCAÇÃO
12.361.00142-065- MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

DECRETO Nº 8935, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003 ...02

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.60 - DPTO DE EDUCAÇÃO
12.365.00152-069 – MANUTENÇÃO DO CAIC – EDUCAÇÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.61 – FDO MUNIC DESENV ENS FUND E VALOR MAGISTERIO
12.361.00142-072 – FUNC DO ENS FUND –40% AÇOES CARGO FUNDEF
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.100,00

ÓRGÃO : 08.01 – SECRETARIA MUNIC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08-80 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
18.541.00232-088 OPERAÇÕES MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
4430.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 343.000,00

TOTAL.....R$ 636.462,50

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, conforme art. 7º da Lei n] 1677 de 20 de Dezembro de 2002, nos termos previstos no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2003.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2003

Autor: Ver. José Luiz de Castro
Sumula: Susta Decreto do Executivo que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 08_/04_/2003.
Apresentado em Expediente do Dia 08_/04_/2003.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 09/04/2003.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _ XX_/_XX_/_XX_..

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 11/04/2003 **JOÃO RENATO L. AFONSO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Sergio Augusto Leoni Lapa, em 11/04/2003. **JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **OSVALDO BENEDITO CAMARGO** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFF**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **SERGIO AUGUSTO LEONI** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **ALCEU HOFFMANN** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **DIRCEU RODRIGUES FERREIRA** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA**
Recebi o projeto em ____/____/2003 **VILMAR CZARNESKI FÁVARO** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. **VILMAR CZARNESKI FÁVARO** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Ofício nº 023

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 353/03
DATA 10 / 04 / 03
09:50 M.B.

Lapa, 10 de Abril de 2003

Senhor Presidente:

Encaminho para conhecimento e arquivo dessa Casa de Leis, via do Boletim Oficial nº756 - edição extraordinária – 10.04.2003.

Outrossim, cumpre esclarecer que se trata, *in casu*, sobre retificação de publicação ocorrida no Boletim Oficial nº754, de fevereiro de 2003, edição nº 06.03.2003, às f. 14.

Saliente-se que, equivocadamente, esta Procuradoria Geral, órgão competente pela elaboração do Boletim Oficial do município, fez constar da publicação acima mencionada o Decreto Municipal nº 8935 de 05 de fevereiro de 2003, que trata sobre abertura de crédito adicional suplementar, constando no mesmo consignado a assinatura do prefeito municipal sr. Paulo César Fiates Furiati, quando, na realidade, deveria ter sido publicado o decreto de mesmo número e teor, porém, editado e devidamente assinado pelo prefeito municipal em exercício, sr. Maurício Pazzinatto.

O equívoco supra-referido ocorreu em razão de ser, o decreto que trata sobre abertura de crédito orçamentário suplementar, elaborado diretamente pelo departamento de contabilidade desta prefeitura e posteriormente encaminhado para este departamento colher a assinatura do prefeito e efetuar sua devida publicação no Boletim Oficial, passando, assim, desapercebido o erro constante no mesmo. Ressalte-se que na época em que ocorreu o fato, o sr. Paulo Furiati, apesar de se encontrar devidamente licenciado, encontrava-se no prédio desta prefeitura tratando, conjuntamente com o prefeito em exercício, sobre questões do projeto realizado com a parceria da Caixa Econômica Federal para a construção de casas populares, razão pela qual lhe foi repassado o decreto para assinatura.

Verificado o equivoco à época, foi redigido novo decreto constando o nome do sr. Maurício Pazzinato, prefeito em exercício naquela data, o qual fez consignar sua assinatura no mesmo.

1. Ciente.
2. Anexe-se ao projeto de Dec. Legislativo em tramitação.
3. Tramitação normal em 10/04/03

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Ofício 023

10 de abril de 2003.

Não Obstante o fato da regularização da emissão do decreto em nome do Sr. Maurício, quando da formulação do Boletim Oficial nº 754 – edição de 06.03.2003, fez-se constar do mesmo, equivocadamente, o decreto assinado pelo sr. Paulo Furiati, ao invés do decreto editado corretamente e devidamente assinado pelo sr. Maurício Pazzinatto.

Frise-se que o erro acima mencionado não se encontra envolto pelo manto da má-fé. Percebendo-se, nitidamente, que o ocorrido constitui-se em uma irregularidade meramente formal, dos quais estão passíveis todos os seres humanos e pelo qual a Procuradora que sesta subscreve escusa-se.

Por outro lado, cumpre salientar que o fato acima descrito não causou danos ou prejuízos de qualquer monta ou espécie ao Erário ou à Administração Municipal. Isto porque, trata-se, refrise-se, de uma irregularidade meramente formal, sanável e completamente desprovido de má-fé, conforme pode observar-se da explanação acima.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Samira Karam Semaan – OAB\PR 22.935
Procuradora Geral

EXMO. SR.
ADRIANO HAMMERSCHMIDT
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

BOLETIM OFICIAL

Nº 756

Abril/2003

Edição Extraordinária
10.04.2003

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 09

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANO XLII | BOLETIM OFICIAL | Nº 756

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos..... 001
Errata 003

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

DECRETO Nº 8935 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a autorização para abertura de credito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1677 de 20 de Dezembro de 2002.

MAURÍCIO PAZZINATTO, Prefeito Municipal em exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 636.462,50 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Sessenta e Dois mil e Cinqüenta Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, a seguir caracterizada:

ÓRGÃO : 04.00 – SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 04.40 – GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00042-008 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390.39.00 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS –PES JURIDICA.....R$ 11.362,50

UNIDADE: 04.40 – GABINETE DO SECRETARIO
15.452.00201-004- CONSTRUÇAO E REMOD DE PARQUES PCAS JARDINS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 92.000,00

UNIDADE: 04.40 – GABINETE DO SECRETARIO
26.782.00282-019 – SERV OP MANUT EQUIPT LEVES E PESADOS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.000,00

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.60 - DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
15.451.00221-010 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.000,00

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.60 - DPTO DE EDUCAÇÃO
12.361.00142-065- MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

DECRETO Nº 8935, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003 ...02

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.60 - DPTO DE EDUCAÇÃO
12.365.00152-069 – MANUTENÇÃO DO CAIC – EDUCAÇÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00

ÓRGÃO : 06.00 – SECRET MUNIC DE SERV PUBLICOS
UNIDADE: 06.61 – FDO MUNIC DESENV ENS FUND E VALOR MAGISTERIO
12.361.00142-072 – FUNC DO ENS FUND –40% AÇOES CARGO FUNDEF
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.100,00

ÓRGÃO : 08.01 – SECRETARIA MUNIC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 08-80 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
18.541.00232-088 OPERAÇÕES MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
4430.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 343.000,00

TOTAL.....R$ 636.462,50

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, conforme art. 7º da Lei n] 1677 de 20 de Dezembro de 2002, nos termos previstos no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2003.

Maurício Pazzinatto
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

...02

ERRATA

No Boletim Oficial nº 754, referente ao mês de fevereiro de 2003; edição de 06.03.2003, o teor do decreto constante às f. 14, deverá ser desconsiderado, fazendo-se substituir pelo teor constante no decreto de mesmo número 8935 de 05 de fevereiro de 2003, publicado no boletim oficial nº 756, edição extraordinária de 10.04.2003.

Lapa, 10 de abril de 2003.

Samira Karam Semaan OAB PR nº 22.935
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2003

Autor: Ver **JOSÉ LUIZ DE CASTRO**

Conforme entendimento, por escrito, de lideranças partidária com assento nesta Casa de Leis, em data de 11 de março de 2003 e protocolado sob nº 206/03, NOMEIO, o Vereador OSVALDO BENEDITO CAMARGO em substituição ao Veredor JOSÉ LUIZ DE CASTRO, autor da Proposição em análise.

Sala das comissões em 11 de abril de 2003.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 13/2003

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2003, que susta o Decreto do Executivo nº 8935, de 05.02.03.

Com respeito à ilegalidade e inconstitucionalidade da matéria, já nos reportamos em nosso parecer nº 12/2003, o qual foi corroborado pela assessoria jurídica da N.D.J., que presta apoio a esta Casa. Não devemos nos ater mais a esse aspecto da questão.

Quanto ao fato específico, qual seja a de que o Prefeito, quando em férias, assinou o Decreto nº 8.935/03, claro está que o fez indevidamente.

O Ofício nº 023, de 10 de abril de 2003, traz as justificativas daquele Poder sobre o ocorrido, salientando que verificado o equívoco, novo Decreto foi redigido e assinado por quem de direito, ou seja, pelo Prefeito em exercício.

Embora as razões apostas no referido expediente sejam plausíveis e compreensíveis, ressaltando que a Procuradoria Geral, num gesto elogiável, reconheceu o equívoco a que qualquer um de nós poderíamos estar sujeitos a cometê-lo, trazemos os ensinamentos de Weida Zancaner, citada por Maria Sylvia Zanella di Pietro, *in* Direito Administrativo, 14ª ed., 2002, pág. 235, ao analisar a **convalidação** que é o ato administrativo pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal: "Se alguém pratica em lugar de outrem um ato discricionário e se esse alguém não era o titular do poder para expedi-lo , não poderá pretender que o agente a quem competia tal poder seja obrigado a repraticá-lo sem vício (convalidá-lo), porquanto poderá discordar da providência tomada. Se o sujeito competente não tomaria a decisão em causa, porque deveria tomá-la ante o fato de que outrem, sem qualificação para isto, veio a agir em nome dele? Por outro lado também não se poderá pretender que deva invalidá-lo ou invés de convalidá-lo, pois é possível que a medida em questão seja a mesma que ele – o titulado – teria adotado. Então, abrem-se duas hipóteses: ou o agente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 15

considera adequado ao interesse público o ato que fora expedido por agente incompetente e, neste caso, o convalida, ou o reputa inadequado e, dado o vício de incompetência, o invalida."

Nota-se, diante do exposto, que mesmo que novo decreto não tivesse sido feito, poderia a Administração dar-lhe validade se julgasse conveniente para a municipalidade.

Entendemos que a pretensão do nobre edil perdeu seu objetivo mas, que fique registrado a atenção do mesmo para um fato que, futuramente, poderia trazer sérias consequências não pretendidas pelas partes envolvidas.

É o parecer.

Lapa, em 23 de abril de 2003

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
C

Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer ao Projeto nº 06/2003

Autor: Vereador Juliano de Cá

Tendo em vista notificar
do Executivo, empresa
Boletim Oficial 750 ofício
foi encaminhado

Lapa 25 de abril 2003

com o RELATOR
25/04/03

com o relator
Arnoldo B. Jr.

1. De acordo com este parecer, arquive-se o projeto.
2. Dê-se ciência ao autor.

Em 29/04/03